



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

ROL DE RESPONSÁVEIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO 2023

Nome do órgão ou entidade: **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade orçamentária: **2091 FEAM**

Em atendimento a Decisão Normativa TCE/MG nº. 3/2022 de 19/12/2023 (83355360), informamos os dados dos dirigentes máximos e seus substitutos:

Nome	RENATO TEIXEIRA BRANDÃO
CPF	██████████
Cargo ou função	Ex Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente
Atribuições responsabilidades	<p>e Conforme o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente, Decreto Estadual nº 47.760 de 20/11/2019 (que substituiu o Decreto Estadual nº 47.347 de 24/01/2018), compete ao Presidente:</p> <ul style="list-style-type: none">I – exercer a direção superior da Feam, praticando os atos de gestão necessários à consecução de sua competência;II – representar a Feam, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;III – promover ações para o fortalecimento da Feam e a sua integração no Sisema;IV – credenciar servidores para o exercício do poder de polícia no âmbito das competências da Feam;V – articular-se com instituições públicas e privadas celebrando convênios, contratos e outros ajustes, tendo em vista o alcance da finalidade da Feam;VI – encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG as prestações de contas da Feam;

VII – aplicar as penalidades pela prática de infração à legislação ambiental nos casos em que o ilícito for cometido por empreendimento ou atividade de grande porte e causar dano ou perigo de dano à saúde pública, ao bem-estar da população ou aos recursos 27/03/2020 Imprimir Documento 4/20 econômicos do Estado, cujo valor original da multa seja superior a 12.100.677,63 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs;

VIII – decidir sobre as defesas interpostas quanto à autuação e à aplicação de penalidades previstas na legislação, cujo valor original da multa seja superior a 60.503,38 Ufemgs, em relação aos autos lavrados pelos: a) agentes credenciados da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, no período anterior a 21 de janeiro de 2011; b) agentes credenciados e vinculados à Feam; IX – julgar os recursos interpostos em face das decisões proferidas pelos diretores da Feam em relação às defesas apresentadas em processos de autos de infração;

X – decidir sobre os pedidos de parcelamento das penalidades de multa pecuniária e sobre demais questões incidentais no âmbito dos processos administrativos de autos de infração descritos no inciso VIII;

XI – submeter ao exame e aprovação do Conselho Curador, aquilo que lhe compete, nos termos do art. 7º.

Competências delegadas

Sem competências delegadas ao dirigente máximo

Período de gestão

30/01/2019 a 25/10/2023

Atos de nomeação e exoneração

Nomeação: Ato do Governador publicado em 30/01/2019

Endereço residencial

[REDACTED]

Endereço eletrônico

presidenciafeam@meioambiente.mg.gov.br

Nome	RODRIGO GONÇALVES FRANCO
CPF	[REDACTED]
Cargo ou função	Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente
Atribuições e responsabilidades	Conforme o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente, Decreto Estadual nº 47.760 de 20/11/2019 (que substituiu o Decreto Estadual nº 47.347 de 24/01/2018), compete ao Presidente: I – exercer a direção superior da Feam, praticando os atos de gestão necessários à consecução de sua competência;

	<p>II – representar a Feam, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;</p> <p>III – promover ações para o fortalecimento da Feam e a sua integração no Sisema;</p> <p>IV – credenciar servidores para o exercício do poder de polícia no âmbito das competências da Feam;</p> <p>V – articular-se com instituições públicas e privadas celebrando convênios, contratos e outros ajustes, tendo em vista o alcance da finalidade da Feam;</p> <p>VI – encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG as prestações de contas da Feam;</p> <p>VII – aplicar as penalidades pela prática de infração à legislação ambiental nos casos em que o ilícito for cometido por empreendimento ou atividade de grande porte e causar dano ou perigo de dano à saúde pública, ao bem-estar da população ou aos recursos 27/03/2020 Imprimir Documento 4/20 econômicos do Estado, cujo valor original da multa seja superior a 12.100.677,63 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs;</p> <p>VIII – decidir sobre as defesas interpostas quanto à autuação e à aplicação de penalidades previstas na legislação, cujo valor original da multa seja superior a 60.503,38 Ufemgs, em relação aos autos lavrados pelos: a) agentes credenciados da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, no período anterior a 21 de janeiro de 2011; b) agentes credenciados e vinculados à Feam; IX – julgar os recursos interpostos em face das decisões proferidas pelos diretores da Feam em relação às defesas apresentadas em processos de autos de infração;</p> <p>X – decidir sobre os pedidos de parcelamento das penalidades de multa pecuniária e sobre demais questões incidentais no âmbito dos processos administrativos de autos de infração descritos no inciso VIII;</p> <p>XI – submeter ao exame e aprovação do Conselho Curador, aquilo que lhe compete, nos termos do art. 7º.</p>
Competências delegadas	Sem competências delegadas ao dirigente máximo
Período de gestão	26/10/2023 a 31/12/2023
Atos de nomeação e exoneração	Nomeação: Ato do Governador publicado em 26/10/2023
Endereço residencial	[REDACTED]
Endereço eletrônico	presidenciafeam@meioambiente.mg.gov.br

Belo Horizonte, 18 de março de 2024

Servidor emitente: Ellen Martins de Jesus, DAI-12, MASP M1578187-5

Chefia imediata: Elisa Aparecida de Andrade Dias, Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - GECOF/FEAM, MASP M1067851-4



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Martins de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 18/03/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84179272** e o código CRC **BEBFB9F6**.

Referência: Processo nº 2090.01.0006735/2024-95

SEI nº 84179272